

DECRETO N.º 37.532, DE 27/01/2020.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 36.578, DE 22/07/2019 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, BEM COMO O DECRETO N.º 36.873, DE 09/09/2019 QUE ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 36.578, DE 22/07/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a **RAFAEL SCHAEFFER DE CAMPOS OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.089.223/0001-44, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como **BOX nº 03**, localizado no CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, com área de 6 m², para exploração da atividade econômica de Artigos do Vestuário e Acessórios constante do Processo nº 13634/2019.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigado a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 36.873 de 09/09/2019.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Permissionário os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I – A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II – No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02(dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica o (a) Permissionário (a) sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 36.873 de 09/09/2019, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º O presente Decreto terá validade até aprovação do Projeto de Lei nº 024/19 que dispõe sobre a concessão onerosa de uso de espaços públicos (Box's) no Centro de Comércio “Eloísio Geraldo Guzzo”, no Mercado Municipal “Santo Cerri” e no Terminal Rodoviário “João Ubaldo do Nascimento” do Município de Aracruz-ES que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Aracruz, com a consequente sanção do citado projeto de lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Janeiro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal